

Lei nº 20, de 15 de setembro de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado na
forma da presente lei, conceder por empréstimo ao Senhor Antonio Me-
neghini, proprietário residente e domiciliado no distrito da sede do
município de Cafamar, a importância de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil
cruzeiros), para que esse cidadão possa empregar essa quantia na cons-
trução de um prédio, em terreno de sua propriedade, sito à rua Pedro I,
junto ao Caco Municipal, especialmente, destinado à instalação do Pos-
to de arrecadação Estadual.

Artigo 2º - Essa importância é cedida pelo prazo de um ano,
a contar da data da assinatura do contrato de cessão que será la-
vado na Prefeitura Municipal, vencendo-se juros de 12% (doze por cen-
te) ao ano.

Artigo 3º - Para garantia do empréstimo, obriga-se o beneficiário a
ofertar sob hipoteca diretamente ao Município, o imóvel onde se encon-
tram construídos o atual Caco Municipal e o futuro Posto de Arrecada-
ção.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado quan-
do na lavatura do contrato, proceder a todas as exigências legais para
todos os efeitos legais e jurídicos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, em 15 de setembro, de 1960

O Prefeito
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

O Secretário Municipal